

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA:

- MICRO EMPRESAS - ME
- EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

**PREÂMBULO**

**PROCESSO Nº 04/2023**

**CARTA-CONVITE Nº 02/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**MODALIDADE: CONVITE**

**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores conforme, **Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE.**

**DATA DE ABERTURA: 22/03/2023 - HORA: 09:00 horas.**

**LOCAL:** No Prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º42 – Centro – Primavera - PE, na sala onde se reúne a Comissão Permanente de Licitação, que também fornece informações no local ou pelo fone (0\*\*81) 3562.1126 e fax 3562.1709 – Ramal 209.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera - PE, por determinação da Sr. Prefeita, doravante denominada Comissão de Licitação, convida:

Nome da Empresa:

Endereço:

Para participar de licitação, modalidade Convite, tipo **menor preço por item**, às **09:00 horas do dia 22/03/2023**, no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º 42 – Centro – Primavera - PE, conforme indicado acima, onde será recebidos e dado início à sua abertura, os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de licitantes para licitação, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e atualizações posteriores, demais disposições legais e regulamentares pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Convite e seus anexos.

**1. DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1.1.1 O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show's pirotécnicos, para serem utilizados em Festividades e Eventos Públicos Oficiais no Município de Primavera - PE.**

1.2.1 As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.

**1.3 São anexos deste edital:**

- **Anexo I - MINUTA DO CONTRATO;**
- **Anexo II - PROJETO BÁSICO;**
- **Anexo III - ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**
- **Anexo IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;**
- **Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES;**

- **Anexo VI - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍCULO EMPREGATÍCIO;**
- **Anexo VII - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO).**

1.4 Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da prestação dos Serviços, objeto desta licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento de Primavera - PE, para o exercício de 2023, abaixo discriminada:

**CÓDIGO LOCAL:** 020600

**ÓRGÃO:** SECRETARIA DE CULTURA

**UNIDADE:** SECRETARIA DE CULTURA

**PROJ./ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

**FUNCIONAL:** 13.392.0021.2177.0000

**PROJ./ATIVIDADE:** PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS TRADICIONAIS

**FUNCIONAL:** 13.392.0181.2034.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Pessoa Jurídica

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 2.1.1 Participarão da presente licitação as empresas convidadas, podendo o convite ser estendido aos cadastrados, na correspondente especialidade, que manifestarem o interesse em participar desta licitação, até 24 (vinte e quatro) horas da data prevista no preâmbulo deste convite, na forma do § 3º do art. 22, da Lei nº 8.666/93.
- 2.1.2 Não poderão participar da presente licitação empresas que se encontram em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como empresas que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.
- 2.1.3 Somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, conforme instituído no inciso I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação da pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

## **3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

- 3.1 Conforme faculta o § 1º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, ficam os licitantes dispensados de apresentar parte dos documentos de habilitação de que tratam os arts. 28 a 31 da referida Lei, por conseguinte, exigir-se-á dos licitantes a documentação constante do item 4.
- 3.2 Os conjuntos de documentos de habilitação e de documentos de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do Convite e, respectivamente, os

títulos dos conteúdos, diferenciando os "Documentos de Habilitação" dos "Documentos de Classificação (propostas de preços)". Como sugestão, apresentamos os modelos abaixo, para a confecção dos envelopes:

**I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023  
CONVITE Nº \_\_\_\_/2023  
OBJETO: \_\_\_\_\_

**II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:**

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2023  
CONVITE Nº \_\_\_\_/2023  
OBJETO: \_\_\_\_\_

- 3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.
- 3.4. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.
- 3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Convite, por irregularidade protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste Convite, devendo a Comissão de licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 3.7 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.8 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 A comprovação de **habilitação** da(s) licitante(s), assegurada a regra<sup>1</sup> para as microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

##### 4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Documento de constituição da empresa: registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. Em caso de sociedade por ações o ato constitutivo deverá vir acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

4.1.1.2 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual e suas alterações devidamente registradas;

4.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).

4.1.1.4 Documento contendo dados pessoais (RG, CPF) dos sócios, diretor e ou empresa individual, e dos Representante da mesma, caso seja representa do por uma procuração.

4.1.1.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

4.1.1.6 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

4.1.1.7 Declaração Negativa de Vínculo Empregatício, com a prefeitura Municipal de Primavera/PE, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

4.1.1.8 Declaração Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

4.1.1.8.1 - Apresentar junto com a declaração de ME, EPP e MEI, a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** atestando o atendimento às condições fixadas pela Lei Complementar nº 123/06. (Instrução Normativa nº 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC).

<sup>1</sup> As microempresa e empresa de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida nos subitens 4.1.2 deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, caso seja declarada a vencedora do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **decair o direito à contratação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 147/2014.

#### 4.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); **de acordo com a Instrução Normativa RFB Nº. 1.863, DE 27 de dezembro de 2018, sob pena de inabilitação;**
  - b) - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
  - c) - Certidão conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014;
  - d) - Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
  - e) - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual.
  - f) - Certificado de licença do Corpo de Bombeiro em plena validade.
  - g) - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - h) - Certidão de Licitação (negativa de processos cíveis – falência e concordata) de 1º e 2º grau, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da sede da licitante, referente aos processos judiciais eletrônicos, se for do Estado de Pernambuco será expedido através do site [www.tipe.jus.br/certidao](http://www.tipe.jus.br/certidao);
  - i) - Alvará de Licença, Localização e Funcionamento;
- 4.1.3 - A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.
- 4.1.4 - As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 147 de 07.08.2014.
- 4.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas

com efeito de Negativa, conforme Art. 43 § 1º da Lei Complementar Nº 147 de 07.08.2014.

- 4.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 4.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **5.0 - DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos e por extenso, bem como:

- I - Ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - Os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III- Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - Constar o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - Indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
- VI - Data e assinatura do titular ou representante legal;

- 5.2. Ocorrendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 5.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

- 6.1 No dia, hora e local, designados neste Convite, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados, a documentação exigida para a classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão de Licitação.
- 6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Convite, por sua representada.
- 6.3. Quando da entrega do envelope "Documentos de Classificação", o representante do licitante deverá apresentar à Comissão de Licitação o seu credenciamento. Tratando-se de titular, este deverá identificar-se.
- 6.4. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- I - Documento oficial de identidade;
- II - Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor do licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 deste Convite.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

## **7. FASES DO JULGAMENTO**

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Convite;

7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

## **8. DO JULGAMENTO**

### **Fase de Habilitação (1ª FASE)**

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item (6) deste Convite, o Presidente da Comissão de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Primavera e comunicado aos licitantes. Em qualquer

situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

- 8.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.
- 8.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.
- 8.7. Caso julgue necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.
- 8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Primavera, sua decisão quanto à habilitação.
- 8.10. Publicada a decisão da Comissão de licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- 8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.
- 8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.
- 8.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

## 9.0 FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

- 9.1. Decidida à habilitação, serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 9.2. A Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.
- 9.3. Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido neste Convite, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a este Convite, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II, serão desclassificados.
- 9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item.
- 9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.
- 9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto neste Convite, sendo listados em ordem crescente de preços.
- 9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço por item**.
- 9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do art. 3º, § 2º e art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.
- 9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, para efeito de assinatura de contrato, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- 9.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.14. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

9.15. Concluída a análise das propostas, a Comissão de Licitação fará publicar no Quadro de Avisos da Prefeitura de Primavera a sua decisão e dará ciência aos licitantes sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.16. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.

9.17. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.18. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Sr. Prefeito deste Município, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Primavera e assinatura do contrato, com base nos termos deste Convite, **conforme a minuta do contrato, anexo - I, deste edital.**

10.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa ou profissional (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e as penalidades no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

10.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 11. DO PREÇO E DO REAJUSTE

11.1. Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.

11.2 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## 12. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DA GARANTIA, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO

- 12.1.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital (termo de referência), após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.
- 12.2 A CONTRATADA deverá se comprometer com a execução do Objeto, de acordo com as normas e procedimentos exigidos pela Prefeitura Municipal de Primavera, através de seu preposto, a **Secretaria de Cultura** de acordo com as especificações contidas no Anexo II deste Edital (termo de referência).
- 12.3 A vigência do contrato para aquisição deste objeto é de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.
- 12.4 - Os pagamentos serão efetuados à Empresa contratada em até 30 (trinta) dias de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.
- §1º. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme a execução dos serviços, mediante solicitação do secretário responsável, através de ordem bancária ou via transferência, após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos Serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização, sendo observadas as normas constantes do Processo Licitatório, no segmento específico.
- §2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento ou execução.
- §3º. Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- §4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).
- 12.5 Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.
- 12.6 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Primavera, em moeda corrente nacional mediante a ordem bancária ou via transferência.
- 12.7 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em lei.

#### **a. DAS PENALIDADES**

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PREFEITURA DE PRIMAVERA**, poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

**I - Advertência;**  
**II – Multa, sendo:**

a) De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no sub-item **10.2** deste Edital, ou inexecução no fornecimento do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;

**III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;**

**IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.**

**13.2 - As multas previstas no subitem II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.**

#### **14.0 DOS RECURSOS**

14.1. Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e atualizações posteriores, caberá:

**I - recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:**

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

**II - representação, no prazo de 2 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;**

**III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.**

- 14.2. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 14.1 terá efeito suspensivo e será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 14.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).
- 14.4. A intimação dos atos referidos nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso I do item 14.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura de Primavera, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 14.1, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 14.5 - Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 15.1.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.
- 15.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Convite.
- 15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Convite, exclui-se dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Primavera.
- 15.4. A Prefeita poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.
- 15.5. No caso de alteração deste Convite no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.6. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Convite, será competente o juízo da Comarca de Primavera, deste Estado.
- 15.7. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

- 15.8. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Convite, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Primavera, à Rua Coronel Braz Cavalcanti, n.º 42 – Centro, até 3 (três) dias anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.
- 15.9. Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos à Prefeita deste Município, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.
- 15.10. Cópia do Convite e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, mediante recibo, nos horários de 08h00min às 13h00min, no endereço referido no item 15.8.
- 15.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Primavera, 09 de março de 2023.

**Dayse Juliana dos Santos**  
**Prefeita**

**ANEXO I - CONVITE N.º 02/2023**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO PMP N.º \_\_\_\_\_/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de serviços e na melhor forma do direito, como **CONTRATANTE a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA – PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.294.378/0001-61, situada à Rua Coronel Braz Cavalcanti Nº 42 – Centro – Primavera – PE, neste ato representada pela Prefeita, a Srª. Dayse Juliana dos Santos, brasileira, divorciada, Assistente Social, inscrita no CPF/MF nº 074.067.734-98, residente neste município, e como **CONTRATADA a Empresa: \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Bairro – CEP. \_\_\_\_\_ – Cidade – Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, neste Ato representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - bairro – CEP. \_\_\_\_\_ – Cidade – estado, inscrito no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, perante as partes abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato:**

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO**

**1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na proposta da contratada e de acordo com o exigido nos anexos do Edital.

**1.1 - Fundamenta-se** o presente instrumento no Edital do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º \_\_\_\_\_/2023**, sob a modalidade **CONVITE n.º \_\_\_\_\_/2023** e nas disposições contidas na **Lei Federal n.º 8.666/93**, e alterações posteriores, independentemente de suas transcrições, tendo como lastro o **art. 23, II, alínea A**, da referida Lei de Licitações e Contratos Administrativos e conforme, **Decreto n.º 9.412 de 18 de junho de 2018**.

**II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.2.** As despesas decorrentes da contratação prevista neste Contrato correrão por conta de recursos do orçamento de Primavera, para o exercício de 2023:

**CÓDIGO LOCAL: 020600**

**ÓRGÃO: SECRETARIA DE CULTURA**

**UNIDADE:** SECRETARIA DE CULTURA

**PROJ./ATIVIDADE:** MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA

**FUNCIONAL:** 13.392.0021.2177.0000

**PROJ./ATIVIDADE:** PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS TRADICIONAIS

**FUNCIONAL:** 13.392.0181.2034.0000

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 Pessoa Jurídica

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - Pela execução dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referente ao itens, \_\_\_\_\_, o qual será pago de acordo com as aquisições, mediante solicitação do secretário e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela Secretaria demandante, tudo processado legalmente.

3.1.1 - Os preços da proposta contratada serão fixos e irrevogáveis.

3.2 - Os pagamentos serão efetuados à Empresa contratada em até 30 (trinta) dias de acordo com o fornecimento, mediante apresentação da Nota Fiscal, respeitado o estabelecido no Edital e legislação pertinente.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento deste objeto, mediante solicitação do secretário responsável, através de ordem bancária ou via transferência, após a apresentação das notas fiscais correspondentes aos Serviços executados, devidamente atestadas pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização, sendo observadas as normas constantes do Processo Licitatório, no segmento específico.

§2º. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de seu fornecimento ou execução.

§3º. Havendo erro na nota fiscal por circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à CONTRATADA, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§4º. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M).

3.3 Na formulação da proposta de preço da contratada já estão inclusas todas as despesas com transportes, seguros e custos relacionados com o integral cumprimento do objeto, especialmente os de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, ficando esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços ofertados.

3.4 O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Primavera, em moeda corrente nacional mediante a ordem bancária ou via transferência.

3.5 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em lei.

#### **IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS**

- 4.1 - Prazo para entrega do objeto, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para o início das festividades/eventos no Município de Primavera – PE.
- 4.2 - : O pagamento será em até 30 (trinta) dias, logo após O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária demandante, através de ordem bancária ou via transferência, conforme aquisição do objeto, devidamente atestadas pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização.
- a) Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovante de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa).
- 4.3 - O prazo de **VIGÊNCIA** do presente Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste contrato sendo possível à confecção de Termo Aditivo ao presente contrato, nos termos ao Art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **V - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

- 5.1 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.2 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

#### **VI - CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 06.1** - A prestar dos serviços de que trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas no TR, observando-se os prazos e a forma da entrega;
- 06.2** - A substituir, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos munícipes, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria demandante;
- 06.3** - A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;
- 06.4** - A responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Primavera ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;
- 06.5** - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com

referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);

## **VII - CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. Designar um servidor desta Prefeitura para acompanhar o cumprimento deste Contrato;
- 7.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Anexo II do edital;
- 7.3. Efetuar o pagamento ajustado;
- 7.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;
- 7.5. Notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos deste objeto.

## **VIII - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto da contratação, a **PREFEITURA DE PRIMAVERA**, poderá, sem prejuízo do disposto nos Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, após regular processo administrativo:

I - Advertência;  
II – Multa, sendo:

- i. De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- ii. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no item **10.2** do Edital, ou inexecução no fornecimento do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;
- iii. De 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia de atraso ocorrendo atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;
- iv. De 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa da licitante vencedora em receber a referida nota de empenho, dentro do prazo estabelecido no item **10.2** do Edital, ou inexecução no fornecimento do(s) item(ns) do objeto da presente licitação;

**III –** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que tiver aplicado a penalidade.

**8.2 -** As multas previstas no subitem II não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**IX - CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Prefeitura de Primavera, através da Secretaria de Cultura, acompanhará a execução do objeto e comunicará a futura **CONTRATADA** às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, objeto do contrato quando se fizer necessário.

**X - CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO:**

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido a qualquer tempo o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito de qualquer indenização na hipótese do CONTRATADO desrespeitar quaisquer das cláusulas deste Contrato, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

- a) – Deixar de executar os serviços no prazo e condições estabelecidas.
- b) – Ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) – Executar os serviços e proceder às entregas dos materiais em desacordo com as especificações do edital de convocação.

**XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS:**

É eleito o foro da Comarca de Primavera - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Primavera, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

**Dayse Juliana dos Santos**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**EMPRESA**  
**CONTRATADA**

**ANEXO II - CONVITE N.º 02/2023**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S PIROTÉCNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE,**

**2 - JUSTIFICATIVA DO OBJETO: Trata-se da aquisição de FOGOS DE ARTIFÍCIO E SHOW'S, PIROTÉCNICOS, PARA SEREM UTILIZADOS EM FESTIVIDADES E EVENTOS PÚBLICOS OFICIAIS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA – PE.**

**2.1 – A aquisição deste objeto será decorrente de 12 meses, executado nas principais festividades tais como: Carnaval, Dia do Trabalhador, São João, Festa do Padroeiro, Emancipação Política, Réveillon e, conforme planilha demonstrativa abaixo:**

**3 - PLANILHAS VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                       | UIND. | QUANT. | V. UNITÁRIO MÁX. ADMITIDO | V. TOTAL MÁX. ADMITIDO |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------|------------------------|
| 01   | <b>FOGUETE 12X1</b> - Efeito – Foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra forte no final. Embalagem – caixa com 06 unidades.                                                                                                                                                         | CX    | 600    | R\$ 31,50                 | R\$ 18.900,00          |
| 02   | <b>FOGUETE 19X4</b> - Efeito – Foguete com 19 tiros forte e 04 tiro extra forte no final. Embalagem – caixa com 06 unidades.                                                                                                                                                         | CX    | 180    | R\$ 52,00                 | R\$ 9.360,00           |
| 03   | <b>FOGUETE PANCADÃO CORES</b> - Efeito – 06 tubos com subida de 19 bombas de Cores Diversas + 01 bomba de Estrela Prateada 03 tubos com subida de 19 bombas de Kamuro Ouro Estrelado + 01 bomba grande de Estrela Prateada Tubo de 1"8 polegadas, Embalagem – caixa com 06 unidades. | CX    | 150    | R\$ 54,00                 | R\$ 8.100,00           |
| 04   | <b>GIRÂNDOLA 468 TIROS</b> - Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 30 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                                 | CX    | 50     | R\$ 215,00                | R\$ 10.750,00          |
| 05   | <b>GIRÂNDOLA 468 TCORES</b> - Efeitos – subida com 03 bombas folha seca + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                               | CX    | 30     | R\$ 230,00                | R\$ 6.900,00           |
| 06   | <b>GIRÂNDOLA 1080 TIROS</b> - Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros de cor dourada e vermelha por tubo, 72 tubos de 1" 1/2, polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                 | CX    | 50     | R\$ 425,00                | R\$ 21.250,00          |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |                       |               |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|-----------------------|---------------|
| 07                                       | <b>GIRÂNDOLA 1080 CORES</b> - Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 03 tiros extra fortes por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                 | CX | 30 | R\$ 450,00            | R\$ 13.500,00 |
| 08                                       | <b>TORTA PANCADÃO MIX 50 TURBOS</b> - com 1.8 polegada com 50 tubos, aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                     | CX | 30 | R\$ 460,00            | R\$ 13.800,00 |
| 09                                       | <b>TORTA EXTREME</b> - Torta com 103 tubos com calibres de 1.8 polegadas, com disparos na vertical, em leque, efeito em Z com efeitos multicoloridos: trassante, folha seca, pitstil, crossete, bombas coloridas, cascatas em leque. Embalagem: Caixa com 01 unidade. | CX | 10 | R\$ 1.350,00          | R\$ 13.500,00 |
| 10                                       | <b>TORTA CALYPSO – torta com 172 tubos:</b> Efeito – cores sortidos e diversificados. Composta – 108 tubos de 1 1/2 pol. cores e efeitos diversos. 48 tubos de 1 1/7 pol. cores e efeitos diversos. 5 tubos de 2 1/2 pol. cores diversas. Caixa com 1 unidade.        | CX | 08 | R\$ 2.350,00          | R\$ 18.800,00 |
| 11                                       | <b>TOTA VIP – KIT 124 TURBOS SUPER FESTA:</b> Torta com 124 tubos sendo 81 tubos de 1.5 poleg., 25 tubos de 2.5 poleg., 12 tubos de 3 poleg. e 6 tubos de 4 polegadas, com grande variedade de efeitos e cores. Embalagem: Caixa com 1 unidade.                       | CX | 05 | R\$ 3.250,00          | R\$ 16.250,00 |
| 12                                       | <b>TORTA SHOW DA VIRADA – KIT 157</b> Tubos (82 tubos de 1.5" + 25 tubos de 1,8" + 30 tubos de 2,5" + 19 tubos de 3") Efeitos reto/leque com Cores e Efeitos Diversos. Duração aproximada: 230 a 250 segundos.                                                        | CX | 05 | R\$ 4.500,00          | R\$ 22.500,00 |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$ ➔</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    | <b>R\$ 173.610,00</b> |               |

**04 - DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO TOTAL R\$ 173.610,00 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e dez reais).**

**05 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

**06 - DA ENTREGA DO OBJETO:**

6.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue ao Município, mediante Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

6.2. A entrega **será realizada de forma parcelada de acordo com a solicitação da secretária;**

6.3. O produto deverá apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

6.4. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento desta Administração, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado.

6.5. O prazo de entrega do objeto será de **02 (dois) dias** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.6. O objeto do presente certame será entregue nos locais especificados na(s) Ordem(s) de fornecimento(s) pela Secretaria Municipal solicitante, no endereço indicado pelo Município.

6.7. O objeto, no ato da entrega, deverá estar acompanhado da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

6.8. O ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Administração será submetido a sua verificação, cabendo a fornecedora, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do objeto que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

6.9. O objeto deverá ser entregue nos locais definidos pela Administração e descritos nas Ordens de Fornecimentos, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13h às 15h.

6.10 O produto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo.

**07 – PAGAMENTO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias, logo após O RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO, com a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Secretária demandante, através de ordem bancária ou via transferência, conforme aquisição do objeto, devidamente atestadas pelo servidor responsável ao acompanhamento e fiscalização.

- b) Os pagamentos serão condicionados à apresentação dos seguintes documentos:
- Comprovante de regularidade perante o FGTS e a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa).

#### **08 – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:**

**08.1** – Fornecer os itens de que se trata o objeto licitado, observadas as especificações contidas no TR, observando os prazos e a forma da entrega;

**08.2** - A substituir, quaisquer estruturas defeituosas que venham a comprometer a segurança dos munícipes, a partir de solicitação da fiscalização da equipe organizadora do evento, representante da Secretaria demandante;

**08.3** - A Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado neste Termo de Referência, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores;

**08.4** - A responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Primavera ou a terceiros, isentando a esta prefeitura de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos;

**08.5** - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal, desta Prefeitura a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. (Decreto nº 25304/03, de 17 de março, Art. 1º, Inciso I);

#### **09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Designar um servidor desta Prefeitura para acompanhar o cumprimento deste Contrato;

9.2. Responsabilizar-se pela supervisão, através de servidor, quanto à verificação da adequação do produto fornecido em conformidade com o descrito no Anexo II do edital;

9.3. Efetuar o pagamento ajustado;

9.4. Dar à CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do Contrato;

9.5 Notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no Edital e seus Anexos deste objeto.

#### **10 - DA FISCALIZAÇÃO**

A **Prefeitura de Primavera**, através de sua Secretaria de Cultura, acompanhará a execução do objeto e comunicará a futura **CONTRATADA** às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, objeto do contrato quando se fizer necessário.

#### **11 – VALIDADE DAS PROPOSTAS**

As propostas à serem apresentadas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

**Michelle Alves da Silva Cavalcanti**  
**Secretária de Cultura**

**ANEXO III - CONVITE N.º 02/2023**

**(PAPEL TIMBRADO)**

**ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

A proposta deverá ser elaborada, obedecendo ao seguinte roteiro:

**1 - TERMO DE ABERTURA**

**1.1 - Identificação da Interessada**

**1.2 - Referência:** Proc. Licitatório N.º \_\_\_\_/2023

**1.3 – Modalidade:** Convite N.º \_\_\_\_/2023

**1.4 – Tipo de Licitação:** MENOR PREÇO POR ITEM

**1.5 – Objeto:** \_\_\_\_\_.

**2 - PLANILHA DE APRESENTAÇÃO CONFORME MODELO ABAIXO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                       | UIND. | QUANT. | V. UNITÁRIO R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-----------------|--------------|
| 01   | <b>FOGUETE 12X1</b> - Efeito – Foguete com 12 tiros forte e 01 tiro extra forte no final. Embalagem – caixa com 06 unidades.                                                                                                                                                         | CX    | 600    |                 |              |
| 02   | <b>FOGUETE 19X4</b> - Efeito – Foguete com 19 tiros forte e 04 tiro extra forte no final. Embalagem – caixa com 06 unidades.                                                                                                                                                         | CX    | 180    |                 |              |
| 03   | <b>FOGUETE PANCADÃO CORES</b> - Efeito – 06 tubos com subida de 19 bombas de Cores Diversas + 01 bomba de Estrela Prateada 03 tubos com subida de 19 bombas de Kamuro Ouro Estrelado + 01 bomba grande de Estrela Prateada Tubo de 1"8 polegadas, Embalagem – caixa com 06 unidades. | CX    | 150    |                 |              |
| 04   | <b>GIRÂNDOLA 468 TIROS</b> - Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 01 tiros extra fortes por tubo, 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 30 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                                 | CX    | 50     |                 |              |
| 05   | <b>GIRÂNDOLA 468 TCORES</b> - Efeitos – subida com 03 bombas folha seca + 03 bombas coloridas por tubo 36 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                               | CX    | 30     |                 |              |
| 06   | <b>GIRÂNDOLA 1080 TIROS</b> - Efeitos – composta de baladas de cores + 03 tiros de cor dourada e vermelha por tubo, 72 tubos de 1" 1/2, polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                 | CX    | 50     |                 |              |

|                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    |            |  |
|------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|------------|--|
| 07                                       | <b>GIRÂNDOLA 1080 CORES</b> - Efeitos – composta de 12 tiros fortes + 03 tiros extra fortes por tubo, 72 tubos de 1" 1/2 polegada. Tempo aproximado de 50 segundos. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                 | CX | 30 |            |  |
| 08                                       | <b>TORTA PANCADÃO MIX 50 TURBOS</b> - com 1.8 polegada com 50 tubos, aberturas grandes chorão com ponta colorida, folha seca, intermitente pisca dentre outros. Embalagem – Caixa com 01 unidade.                                                                     | CX | 30 |            |  |
| 09                                       | <b>TORTA EXTREME</b> - Torta com 103 tubos com calibres de 1.8 polegadas, com disparos na vertical, em leque, efeito em Z com efeitos multicoloridos: trassante, folha seca, pitstil, crossete, bombas coloridas, cascatas em leque. Embalagem: Caixa com 01 unidade. | CX | 10 |            |  |
| 10                                       | <b>TORTA CALYPSO – torta com 172 tubos:</b> Efeito – cores sortidos e diversificados. Composta – 108 tubos de 1 1/2 pol. cores e efeitos diversos. 48 tubos de 1 1/7 pol. cores e efeitos diversos. 5 tubos de 2 1/2 pol. cores diversas. Caixa com 1 unidade.        | CX | 08 |            |  |
| 11                                       | <b>TOTA VIP – KIT 124 TURBOS SUPER FESTA:</b> Torta com 124 tubos sendo 81 tubos de 1.5 poleg., 25 tubos de 2.5 poleg., 12 tubos de 3 poleg. e 6 tubos de 4 polegadas, com grande variedade de efeitos e cores. Embalagem: Caixa com 1 unidade.                       | CX | 05 |            |  |
| 12                                       | <b>TORTA SHOW DA VIRADA – KIT 157</b> Tubos (82 tubos de 1.5" + 25 tubos de 1,8" + 30 tubos de 2,5" + 19 tubos de 3") Efeitos reto/leque com Cores e Efeitos Diversos. Duração aproximada: 230 a 250 segundos.                                                        | CX | 05 |            |  |
| <b>VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO R\$ ➔</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                       |    |    | <b>R\$</b> |  |

### 3 - VALIDADE DA PROPOSTA

Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes.

### 4 - PREÇO

Indicar o preço global de cada **ITEM**, em reais, em algarismos e por extenso, pelo qual a interessada se propõe a executar o serviço, objeto deste Edital, em conformidade com as especificações, e apresentar junto com a proposta, **obrigatoriamente**, a planilha de orçamento contendo todos os itens de serviços discriminados na planilha de orçamento básico constante do anexo II do Edital.

**5 – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:** conforme item 5 do TR.

**6 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PRAZOS:** conforme item 6 do TR.

**7 – PENALIDADES:** conforme item 13 do Edital.

### 8 - BDI

Declarar que nos Preços Unitários estão inclusos: bem como todos os custos de materiais e mão-de-obra, despesas de transportes de materiais, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos.

**9 – Local, data, carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**Observação:** Em caso de omissão de referência aos itens 05 a 08 deste anexo, ficará subentendida a concordância com as condições estabelecidas no Edital.



**ANEXO IV - CONVITE N.º 02/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro  
Primavera – PE.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as  
penas da Lei, 8.666/93, Art. 32 § 2º, alterado pela Lei 9.648/98 e Instituição normativa MARE nº 5/95,  
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo  
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO V - CONVITE N.º 02/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Rua Cel. Braz Cavalcanti, nº 42, Centro  
Primavera – PE.

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins  
de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Carta Convite  
nº \_\_\_\_/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de que não  
possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO VI - CONVITE N.º 01/2023**

**MODELO DE  
DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA CEL. BRAZ CAVALCANTI, N.º 42, CENTRO  
PRIMAVERA – PE.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, estar apta a participar deste certame, tendo em vista que não possui em seu quadro de sócios nenhum vínculo com a Prefeitura Municipal de Primavera/PE.

Declara ainda que, uma vez comprovada algum vínculo desta com a Prefeitura de Primavera/PE, comprometo-me a devolver, em valores atualizados, as mensalidades recebidas indevidamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**ANEXO VII - CONVITE Nº 02/2023**

**MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RUA CEL. BRAZ CAVALCANTI, Nº 42, CENTRO.  
PRIMAVERA – PE.

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, para fins de participação no **PROCESSO LICITATÓRIO nº. \_\_\_\_/2023**, Modalidade **CONVITE nº. \_\_\_\_/2023**, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, sob as penas da lei, para fins do estabelecido no subitem 9.8 do edital, DECLARA que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA (ME) / EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) / II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da referida Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).